# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

# PARTE A – PREÂMBULO

# I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

#### II. Órgão/entidade e setor:

#### **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**

III. Número de ordem:

( X ) Pregão eletrônico

nº 029/2021

( x ) Menor Preço

( X ) Por lote Único

ID BANCO DO BRASIL Nº 871714

# V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de GASES Argônio, Nitrogênio e Oxigênio, conforme quantidades e condições, constantes do Termo de Referencia e do Anexo I – Proposta de Preços.

VI. Processo administrativo nº: SEI 073.6798.2021.0001166-43 Pregão Eletrônico nº 029/2021

#### VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

( **X** ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

# VIII. Forma de fornecimento: FORNECIMENTO POR DEMANDA

A entrega dos bens, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, **será por demanda, conforme fixado no Termo de Referencia**, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. **(Aquisições )** 

# IX. Prazo do contrato:

IX.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, e constará na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

#### X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> Tempo de disputa: 10 minutos Modo de Disputa: Aberto Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 21/05/2021 às 09:00 horas do dia 28/05/2021

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 28/05/2021.

# XI. Dotação orçamentária:

Unidade Unidade Elemento de Destinação de Tipo de Recurso Projeto/Atividade: Orçamentária: Gestora: despesa: Recurso: Orçamentário 12.122.502.2000.9900 33903000 0114000000 11304 0001

# XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:



# XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte ( X ) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi
  ço (FGTS), mediante a apresenta
  ção do
  Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - **XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
  - **XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - **XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - **XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

# XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) (x) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) (x) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.

# XII-4. Qualificação econômico-financeira:

#### (X) a ser comprovada mediante:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 2



# <u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC</u>

- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

(X) Lote UNICO ...... R\$ 30.000,00

## XII-5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

# XIII. Codificação no Certificado de Registro - SAEB:

Família Exigida: 68.30

# XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:

XIV. 1 ( X ) À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral -CRC**, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. (**Pregão acima da faixa de convite).** Quando solicitado pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar o Contrato Social.

XIV. 2. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

# XV. Garantia do contrato:

(x) não exigível

( ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato

# XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável PREGOEIRA: Emanuel Francisco Neto

e portaria de designação: Portaria № 126, de 17-02-2020, publicada No DOE de 18-02-2020

Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário: 8:00 às 16:00 Trabalho remoto- contato exclusivamente E-mail: neto@uesc.br

# XVII. Índice de anexos:

- (x) I. Modelo de Proposta de Preços (especificações do objeto);
- (x) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta do Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento.

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 3



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

- (X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- (X) VII. Orçamento Estimado Detalhado em Planilha

# PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

SEIBA 073.6798.2021.0001166-43 DOC. TR 00027478522,

#### 1 - **OBJETO**

Aquisição de Gás nitrogênio, argônio e oxigênio.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Os materiais abaixo descritos são essenciais a fim de atender a demanda institucional da Universidade, no que concerne ao abastecimento de gases nos laboratórios da UESC, bem como nos demais setores, pelo período de 12 (doze) meses, dos quais desenvolvem atividades acadêmicas de ensino e pesquisa, relativos aos cursos de Graduação e Pós Graduação da instituição.

# 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisição de Material/SCP: 2021/29. RM SIMPAS Nº 11.00606/2021

Consultar Anexo I Do Edital Para Elaboração De Proposta De Preço. Em campo próprio do sistema licitações-e a marca de cada item deve ser informada.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GAS, nitrogênio, liquido, comercial.	M3	24.920,00
GAS argônio, com pureza maior ou igual a 99,998% para uso em equipamentos de plasma ICP - AOS, 4,8 ou superior.	M3	720,00
GAS argônio, com pureza maior ou igual a 99,998% para uso em equipamentos de plasma ICP,5.0 analítico.	M3	240,00
GAS, oxigênio, medicinal, gasoso.	M3	166,00
GAS, nitrogênio, gasoso, comercial.	M3	2.400,00

# 4 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A forma de fornecimento SERÁ A DE ENTREGA POR DEMANDA, sendo que a CONTRATADA deverá proceder os abastecimentos dos cilindros diretamente nas unidades solicitantes da Universidade, com periodicidade impreterivelmente SEMANAL.



Acerca do abastecimento na instituição, a CONTRATADA deverá se deslocar até a unidade previamente designada, através de pessoal com credenciais de identificação, proceder ao fornecimento do gás, e emitir um comprovante de efetuação do serviço após o término.

No ato de solicitação por parte da UNIVERSIDADE CONTRATANTE, da quantidade a ser fornecida, a empresa deverá atender a mesma no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Acerca dessa questão, é necessário destacar que em caso de extrema necessidade por parte da instituição, este prazo deverá ser reduzido a 12 (doze) horas.

#### 5 – FORMA DE PAGAMENTO

Por se tratar de entrega por demanda, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, mediante abastecimento e posterior entrega de nota fiscal **EXCLUSIVAMENTE** ao Almoxarifado, juntamente com o comprovante de abastecimento, emitido em papel timbrado, do qual deverá estar assinado por um (a) funcionário (a) do setor da UESC ao qual foi procedido o abastecimento do cilindro.

# 6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**DA ADMINISTRAÇÃO**, para o acompanhamento.

Almoxarifado

Email: almox@uesc.br Telefone: (73)3214-0808

SETOR DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento e fiscalização.

Compete especificamente à fiscalização:

- Centro de Microscopia Eletrônica
- Centro de Pesquisas em Ciências e Tecnologias das Radiações
- Hospital Veterinário
- <u>Laboratório de Fisiologia Vegetal</u>
- Laboratório de Biofísica
- <u>Laboratório de Imunologia</u>
- Laboratório de Melhoramento de Plantas
- CBG

# 7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório se dará com a conferência da quantidade solicitada pelo setor requisitante, e o recebimento definitivo após analisar se o produto está em perfeitas condições de utilização. Caso o gás apresente algum problema, o fornecedor deverá efetuar a substituição do mesmo em até 15 dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para UESC.

# 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O setor EXCLUSIVO designado pela Universidade para efetuação de solicitação de abastecimento, bem como para o recebimento da Nota Fiscal e posterior encaminhamento ao setor financeiro é o Almoxarifado. Acerca da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada ao setor supramencionado, juntamente com a assinatura do funcionário responsável do setor da UESC, onde, foi procedido o abastecimento e o comprovante de fornecimento.

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 5



Após a efetuação do abastecimento do cilindro, a CONTRATADA, além de emitir e disponibilizar comprovante do fornecimento prestado deverá assinar e carimbar planilha preenchida pelo funcionário do setor da instituição, onde constará a data e a quantidade fornecida, que fará parte do processo de pagamento. Tal procedimento diz respeito ao controle e comprovação, sendo tal documento, encaminhado mensalmente ao Almoxarifado, juntamente com os comprovantes expedidos pela CONTRATADA.

Não será acatada nenhuma solicitação de abastecimento que não tenha sido requerido pelo Almoxarifado, onde, será procedida a imediata recusa à CONTRATADA, caso tal fato ocorra, onde, não haverá sob quaisquer circunstâncias, aceite de Nota Fiscal emitida nestas condições.

Termo de Referencia, assinado eletronicamente por Laudelino Quinto de Souza Júnior, Técnico Universitário

# 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C — DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- **2.3** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

# 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:
- 3.2.1 Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."
- 3.2.2 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

# PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.
- 1.2 As condições da licitação estão descritas na PARTE B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, deste Instrumento.
- 1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na PARTE A PREÂMBULO.

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 6



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

1.4 O objeto a ser licitado encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

# 2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no item VII do preâmbulo.
- 2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no item XIII do preâmbulo.
- 2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.
- 2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

# 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 14.272/2020, do Decreto nº 19896/2020, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

# 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

# 5. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# **5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1 A Proposta De Preço ELETRONICA deverá ser enviada por meio da digitação da senha de identificação do licitante, através do site, data e horários estabelecidos no item X do preâmbulo. É vedada a Identificação do Proponente quando do registro de sua proposta no Formulário Eletrônico.
- 5.1.1.1 A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Pregão eletrônico nº 029/2021 fls. 7



edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances. É vedada a Identificação do Proponente quando do registro de sua proposta no Formulário Eletrônico.

- 5.1.1.2. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham a MARCA dos itens ofertados e informação que não permita a identificação do objeto proposto e que não atendam as determinações adicionais contidas na Parte B do DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME.
- 5.1.2 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço;
- 5.1.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa de Proposta de Preço Física e documentação.
- 5.1.3.1. Os documentos deverão ser remetidos por via e-mail (endereço eletrônico) no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.
- 5.1.3.2. O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação;
- 5.1.4. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais dos documentos, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

# **5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO**

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo.** 

# **5.3 PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS**, bem como em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, **em duas casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

# **5.4 HABILITAÇÃO**

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

# 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### **6.1 FASE INICIAL**

- 6.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no item X do preâmbulo para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do www.licitacoes-e.com.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital. É vedada a Identificação do Proponente quando do registro de sua proposta no Formulário Eletrônico.
- 6.1.2 A partir do horário previsto no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 6.1.3 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.
- 6.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

# 6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



- 6.2.7 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 6.2.8 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.2.8.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.2.8.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.2.8.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.2.9 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, por via e-mail (endereço eletrônico), de imediato e até o prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa, com o encaminhamento, via email, do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 6.2.9.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V e VI**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 6.2.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6.2.10.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 6.2.11 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.2.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.2.13 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.2.14 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.2.15 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico, realinhada ao preço unitário e global referencial.



#### 7. RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

# 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

# 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o tipo e quantitativo de gases efetivamente fornecidos, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.
- 10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

# 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 123.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da UESC, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

### 13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitandose o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 12



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

- 13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### 14. RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

# 15. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

# 16. IMPUGNAÇÕES



- 16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

# 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal www.LICITACOES-E.COM.BR.

Ilhéus,	de	de 2021.
	Emanuel Francisco Neto <b>Pregoeiro</b>	

# ANEXO I

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	029/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - UNIVERSIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ N°
ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC	Nº 029/2021	
TEL.: NOME/CONTATO	FAX:	E-MAIL:
	LOTE UNICO	

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 14



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	68.30.00.00024186-5	GAS, nitrogênio, líquido comercial.	24.920 <b>M³</b>		
1.2	68.30.00.00113001-3	GAS, nitrogênio, gasoso, comercial.	2.400 M³		
1.3	68.30.00.00119078-4	GAS argônio, com pureza maior ou igual a 99,998% para uso em equipamentos de plasma ICP - AOS, 4,8 ou superior.	720 <b>M³</b>		
1.4	68.30.00.00119079-2	GAS argônio, com pureza maior ou igual a 99,998% para uso em equipamentos de plasma ICP,5.0 analítico.	240 <b>M³</b>		
1.5	68.30.19.00016538-7	GAS, oxigênio, medicinal, gasoso.	166 <b>M³</b>		
	VALOR TOTAL DO LOTE UNICOR\$				

Prazo de entrega			
Prazo de validade da proposta: 60 dia	IS		
Ilh	héus	de	de 2021.
RAZÃO SOCIAL /	CNPJ / NON	ME DO REPRESENTANTE L	EGAL / ASSINATURA

# ANEXO II

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

			Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 029/2021	
(nacionalidade, es devidamente inscripraticar todos os a (apresentar propos	stado civil, profissão), prito no Cadastro de Pes , nº tos relativos ao procedim sta de preços, interpor re confessar, firmar compro	ortador do Reg ssoas Físicas do como nosso ento licitatório i cursos e desistir	nímos o(a) Senhor(a)	o nº, residente à amos amplos poderes poderes para:	rua para
	Ilhéus _	de	de 2021.		
	RAZÃO SOCIAL / CNP	J / NOME DO R	EPRESENTANTE LEGAL / ASSINA	ATURA	

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 15



<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC</u>

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Subgerencia de Licitação- SELIC (73) 3680-5459 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

	Número
Pregão Eletrônico	029/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

) nem menor de 16 anos.			
) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.			
Ilhéusde de 2021			
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA			

#### **ANEXO IV**

# **MINUTA DO CONTRATO**

	Número
Pregão Eletrônico	029/2021

Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela SSP, e inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada no município de, na Rua, nº, bairro, celebra o presente Contrato de compra e venda com a empresa,
com sede no município de, na Rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada por seu sócio
administrador, Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) no município de
<b>Pregão Eletrônico nº 029/2021</b> , com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** 

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 16



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Constitui objeto deste contrato a aquisição por parte da CONTRATANTE e a venda por parte da CONTRATADA, de gases argônio, nitrogênio e oxigênio, descritos no anexo único deste Contrato conforme especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de ... de ..... de 2021.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, e constará na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

# **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ( ), consoante preços unitários constantes do anexo único deste contrato.

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

# CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33903000	0114000000	1

# CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, de acordo com o tipo e quantitativo de gases efetivamente fornecidos, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.



§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

# CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

# CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B — DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição para pagamento;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e, ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e, ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- I) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 18



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será a de entrega por demanda.

- §1º A CONTRATADA deverá proceder os abastecimentos dos cilindros diretamente nas unidades solicitantes da Universidade, com periodicidade impreterivelmente SEMANAL.
- §2º A CONTRATADA deverá se deslocar até a unidade previamente designada, através de pessoal com credenciais de identificação, proceder ao fornecimento do gás, e emitir um comprovante de efetuação do serviço após o término.
- §3º A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, em caso de extrema necessidade por parte da CONTRATANTE, este prazo deverá ser reduzido a 12 (doze) horas.

# CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- §1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerarse-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- §2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

# CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# **CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

# CLÁUSULA TREZE - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

# CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por	estarem	assim	justos	e co	ontratados,	firmam	o presente	contrato	em	02	(duas)	vias	de	igual	teor	e i	forma	na
presen	ça das te	stemu	าhas qเ	ue sul	ibscrevem o	depois d	e lido e ach	ado confo	rme									

	Ilhéus, de	de 2021
	CONTRATANTE	
Tostomunhoo	CONTRATADA	
Testemunhas: 1º	RG:	
20	P.C.	



#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

	Número
Pregão Eletrônico	029/2021

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06,

(

eclar	amos:
)	Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
)	Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição <b>de microempresa</b> e que <b>não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06</b> .
)	Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição <b>de empresa de pequeno porte</b> e que <b>não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.</b>
lo qu	e concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
)	para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o <b>pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação</b> , cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
)	para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, <b>haver restrição</b> na comprovação da noss regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.
	Ilhéusde de 2021

**ANEXO VI** 

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão eletrônico nº 029/2021 - fls. 21



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

	Número
Pregão Eletrônico	029/2021

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

- **Art. 18** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- $\S 1^{\circ}$  É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- § 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
- § 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- § 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.



**Art. 125** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, ,de	de 2021.
NOME/RAZÃO SOCIAL CPE/ CNP1	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

#### **ANEXO VII**

# **ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA**

**Art. 81** II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

	Número
Pregão Eletrônico	029/2021

OBSERVAÇÃO: PARA LOTE UNICO o Degrau de valor entre os lances — **R\$ 10,00** ( dez) reais (Nota para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	GAS, nitrogênio, líquido comercial.	24.920 <b>M³</b>	6,94	172.944,80
1.2	GAS, nitrogênio, gasoso, comercial.	2.400,00 <b>M³</b>	6,35	15.240,00
1.3	GAS argônio, com pureza maior ou igual a 99,998% para uso em equipamentos de plasma ICP - AOS, 4,8 ou superior.	720 <b>M³</b>	159,93	115.149,60
1.4	GAS argônio, com pureza maior ou igual a 99,998% para uso em equipamentos de plasma ICP,5.0 analítico		187,70	45.048,00
1.5	GAS, oxigênio, medicinal, gasoso.	166 <b>M³</b>	24,99	4.148,34
	R\$ 352.530,74			

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**, (Subitem 5.3.1 deste Instrumento)

